

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1016/78

INTERESSADO : CHONG SOO TAK

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Therezinha Fram

PARECER CEE N° 795 /78 CEPG Aprov.em 28 / 06 /78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - CHONG SOO TAK, filho de Chung Rin Tak e de d. Kim Ok Nam, nascido a 19 de março de 1964 em Seul, Coréia, domiciliado e residente à Rua Oscar Horta n° 167, Mooca, Capital, desejando continuar seus estudos em São Paulo, solicita deste Conselho o reconhecimento de seus estudos realizados em Seul, Coréia.

1.2 - Concluiu as 6 séries na Escola "Wol Kok" em Seul, Coréia, cursando as seguintes disciplinas:  
Língua Coreana, Moralidade, Estudos Sociais, Cálculo, Ciências Sociais, Educação Física, Música, Belas Artes.

1.3 - Coursou, na EEPSG "Prof. Antônio Firmino de Proença", na Capital, a 6ª série do 1º Grau, em 1977, sem ter sido reconhecida, previamente, por este Conselho, a equivalência de seus estudos.

1.4 - Está freqüentando a 7ª série em 1978.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo legal na legislação vigente.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de reconhecer a equivalência dos estudos realizados por CHONG SOO TAK, em Seul, Coréia, aos cumpridos no Brasil em nível de 5ª série, convalidando sua matrícula efetuada em 1977 na 6ª série da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Antônio Firmino de Proença", bem como todos os atos escolares praticados posteriormente. A Escola que receber o aluno deve submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 08 de junho de 1978  
Consª. Therezinha Fram  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em  
08 de junho de 1978.

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES